

publicação legal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 593/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 98.340,00 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais)** na seguinte dotação:

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	98.340,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1146 Pavimentação Asfáltica	
Excesso de Arrecadação Real - Vinculado	
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
4451 00906 CEF 647016-3 SICONV PAVIM. ADHEMAR BARROS CONV.856594	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 98.340,00

Art. 2º-Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados excesso de arrecadação de receita, no valor de **RS 98.340,00 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.8.10.7.1.03.00.00.00 CONVÊNIO 856594 PAVIMENTAÇÃO ADHEMAR DE BARROS CEF647016-3 FONTE 906.....RS 98.340,00

Art.3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte:	906	Novembro	RS 98.340,00
--------	-----	----------	--------------

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte:	906	Dezembro	RS 98.340,00
--------	-----	----------	--------------

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (25/11/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. n.º 75.461.42/0001-34
PODER EXECUTIVO

PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 160/2020

Súmula: Faz designação de Servidor.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade ADELCO ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF-079.069.169-87, cargo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos atuais e passará a receber a gratificação por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva (GTIDE) enquanto for lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroajidos a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2020

Súmula: Faz designação de Servidor.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade LUIZ EUGÊNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF-047.389.618-45, cargo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos atuais e passará a receber a gratificação por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva (GTIDE) enquanto for lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroajidos a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que, após o julgamento da Comissão de Licitação, houve por bem homologar o Processo Licitatório nº 06/2020, na modalidade Dispensa por Limite nº 04/2020, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ: 11.138.213/0001-92**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 466, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, cujo objeto é o seguinte: **contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos de toner para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.**

Fica homologado e adjudicado em favor da empresa: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ: 11.138.213/0001-92**, o valor total de: **R\$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais), conforme relação e proposta comercial constante do processo licitatório.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVÁ DUARTE AUGUSTO
PRESIDENTE

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre Arnoldo João Beckenkamp -1262 – Centro - Tel.(44)-34601037 e-mail – dpasta@hotmail.com
Tamboara – Paraná

Resolução nº 03/2020

Súmula: Aprovar Prestação de Contas Incentivo Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 003/2001, de 02 de abril de 2001, e considerando a plenária realizada em 18 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º semestre de 2020, do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aprovado em plenária no dia 19/11/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboara – PR, 25 de novembro de 2020.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 051/2020 – ID 1532/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS– EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.959.353/0001-32

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução do objeto por mais 5 (cinco) meses, contados a partir de 28 de Novembro de 2020 28 de abril de 2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à CONCORRÊNCIA n.º 001/2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-14
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3443.7022-Cx. Postal 61-CEP:87750-000- Alto Paraná- PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Extrato de Contrato Nº 078/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: D F S ALEIXO SERRALHERIA - ME-CNPJ- Nº 23.966.860/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção e instalação de 01 (um) Túnel revestido com tela, base de metalon 20x30, tubo de 1 Pol. na cor branca e trava em cantoneira 5/8, com 16 metros de comprimento, 2,80 metros de altura e 4,20 metros de largura que será instalado na Praça Souza Naves, centro, nesta urbe para as festividades natalinas.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇ.: 3.390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3.390.39.23.00.00 – Festividades e homenagens.

DURAÇÃO: Início: 25/11/2020 – Término: 10/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 25 de novembro de 2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@norpe.net e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Preço Presencial nº 61/2020 - Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 – ID 258
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1680/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(a) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Tatiane Ines Klusack e Angélica Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria nº 53/2020, de 09 de abril de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 14/04/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 61/2020 - Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 61/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Objeto Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.

Licitante Detentora: G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli inscrito no CNPJ nº 30.117.728/0001-69 com sede a Heitor Stockler de Franca, 396 - Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Anderson Hugo dos Santos, portador do CPF 043.132.429-88 e da Cédula de Identidade RG 8.498.623-2/SESP/PR.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário
1	Lâmpada vapor sodio 100w temp cor 2000k bulbo tubular - base e40- fluxo luminoso (lm) 10.070- 100lm/w - vida útil maior à 28.000h.	Unidade	PCSAN	400	18,00
45	Lâmpadas vapor de sodio 70w temp cor 2000k bulbo tubular - base e27 - fluxo luminoso (lm) 6.600 -94 lm/w - vida útil 32.000h.	Unidade	PCSAN	300	14,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 25/11/2020 a 29/09/2021.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Pará firma e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 25 de novembro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte

Anderson Hugo dos Santos
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

Sérgio dos Anjos
Diretor do Depto de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@norpe.net e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Preço Presencial nº 61/2020 - Sistema de Registro de Preços

RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 – ID 255
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1680/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão Parcial da Ata tem por registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 61/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Objeto Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.

Licitante Detentora: Multiluz Comercial Ltda, inscrita no CNPJ 31.128.170/0001-80, com sede a Rua Santa Marta, Nº 151 - Bela Vista, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Jose Alencar da Silva Neske, portador do CPF 416.530.399-91 e da Cédula de Identidade RG 1.162.494/SSP/SC.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário
1	Lâmpada vapor sodio 100w temp cor 2000k bulbo tubular - base e40- fluxo luminoso (lm) 10.070- 100lm/w - vida útil maior à 28.000h.	Unidade	Goodlux	400	12,80
45	Lâmpadas vapor de sodio 70w temp cor 2000k bulbo tubular - base e27 - fluxo luminoso (lm) 6.600 -94 lm/w - vida útil 32.000h.	Unidade	Goodlux	300	11,60

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

9.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paraiso do Norte para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pará firma e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 25 de novembro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte

Jose Alencar da Silva Neske
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

Sérgio dos Anjos
Diretor do Depto de Serviços Públicos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Padre Arnoldo Beckenkamp, 1262 - Centro - Fone (44) 34601037 - e-mail – dpasta@hotmail.com
E-mail: ligia.porta@hotmail.com - dpasta@hotmail.com
Tamboara – Paraná

Resolução nº 09/2020

Súmula: - Aprovar a prestação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tamboara – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 025/2010, de 13 de julho de 2010, e considerando a plenária realizada em 20/11/2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tamboara – PR, 25 de novembro de 2020.

Maria Izabel Ferro
Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 1 do contrato n.º 0105/2019, objetivando a AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, PARA DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL, E ADITIVO ARLA 32 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, decorrente de Pregão Presencial nº 048/2019, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL e a empresa RAFAEL ZOWTYL, denominada simplesmente CONTRATADA. Inscrita no CNPJ/MF sob n.º77.937.290/0002-00, altera-se a data de vencimento do contrato para 30/04/2021, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 3 Termo de aditivo do contrato n.º 118/2017, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnicos administrativos atuais e acessoria previdenciária para o exercício 2020/2021**, bem como a emissão de parecer mensal sobre a evolução financeira e atuarial do RPPS, de acordo com o termo, decorrente do Pregão Presencial nº 062/2017, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL e a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71, aditiva o vencimento do contrato para 05/11/2021, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/11/2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 2 Termo de aditivo do contrato n.º 99/2019, objetivando CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO E NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, decorrente da Inexigibilidade 09/2019, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL e a empresa ITAUNA DO SUL CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS inscrita no CPF sob n.º78.197.464/0001-27, aditiva o contrato na importância de e altera-se a data de vencimento do contrato para 01/10/2021, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/10/2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 164/2020-PML
PROCESSO 213/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação da Agência Integradora de Estações para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estação, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de dezembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 989.988,48(novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de novembro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2020-PML

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

- CURURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.586.988/0001-80, vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 06, 08, 20, 26, 36, 40, 41, 50, 51, 52, 58, 59, 65, 66, 67, 76, 97, 99, 105, 111, perfazendo o valor global de R\$109.618,40 (cento e nove mil, seiscentos e dezotto reais e quarenta centavos).
- A. D. DAMINELLI – EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.749.750/0001-80, vencedora dos Lotes 10, 11, 12, 23, 39, 64, 83, 112, perfazendo o valor global de R\$53.997,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).
- DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.463.638/0001-15, vencedora dos Lotes 03, 13, 32, 37, perfazendo o valor global de R\$11.754,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
- MEDTOM FARMACEUTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.614.830/0001-90, vencedora dos Lotes 88, 91, 98, perfazendo o valor global de R\$3.300,00 (três mil, trezentos e noventa reais).
- LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.227.039/0001-16, vencedora dos Lotes 21,22,28, perfazendo o valor global de R\$19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).
- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.905.076/0001-90, vencedora dos Lotes 31, perfazendo o valor global de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
- PRÇO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.344.759/0001-05, vencedora dos Lotes 38, 57, 109, perfazendo o valor global de R\$7.202,75 (sete mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
- POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.204.127/0001-05, vencedora dos Lotes 82, 90, 92, 93, 106, perfazendo o valor global de R\$63.564,80 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
- DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.688.060/0001-81, vencedora dos Lotes 45, perfazendo o valor global de R\$34.50 (sessentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
- PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 04, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 53, 54, 60, 61, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 110, perfazendo o valor global de R\$232.728,80 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
- ITENS DESERTOS: 07, 29, 30, 46, 47, 55, 62, 74, 77, 85, 89, 96, 101.
- ITENS FRACASSADOS: 24, 48, 56, 63, 69, 73.

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2020-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais de consumo com finalidade de implantação do Curso Vocacional Tecnológico de Loanda, conforme previsto no Convênio 07/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

- FERGAVI COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.968.227/0001-30, vencedora dos Lotes 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R\$4.505,40 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).
- CRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.957.510/0001-38, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R\$713,78 (setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).
- EUROS TEC COMÉRCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.012.469/0001-52, vencedora do Lote 22, perfazendo o valor global de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).
- PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.784.531/0001-39, vencedora do Lote 10, perfazendo o valor global de R\$4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
- META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.518.373/0001-05, vencedora do Lote 28, perfazendo o valor global de R\$11.588,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27.
- ITENS FRACASSADOS: 18, 20.

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de cobertura de seguros para o antigo prédio do IBC - Instituto Brasileiro do Café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

- GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.90.180.605/0001-02, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$18.435,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020-PML
PROCESSO Nº. 214/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº. 2.519
De: 25 de novembro de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$-444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	10.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAF	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e finanças	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	16.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.122.0002.2.008	Manutenção da divisão de Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos serviços de administração de pessoal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.124.0002.2.012	Manutenção dos serviços de Tributação e fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	15.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.129.0002.2.013	Manutenção dos serviços de Orçamento e contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	3.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.129.0002.2.014	Manutenção dos serviços de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
4	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.001	Administração Geral –DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	20.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de lixo domiciliar e limpeza publica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	7.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

04.001.26.782.0015.2.046	Manutenção de estradas vicinais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
6	DEPTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
6.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.C.E.L.	
06.001.27.812.0020.2.073	Manutenção das atividades desportivas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
7.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB – Programa de Atenção Básica no NIS centro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.090	Administração geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	13.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	7.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
8.002	Fundo Municipal das Crianças e do Adolescente	
08.002.08.243.0023.6.098	Atividades do CRAS – Direcionamento a crianças e ao adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	4.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
08.002.08.243.0023.6.100	Manutenção das Atividades do conselho tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
08.002.08.243.0023.6.104	Manutenção da casa Lar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		444.500,00

Art. 2º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de receitas contabilizadas no exercício corrente, conforme fontes abaixo descritas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTES	DENOMINAÇÃO	VALOR
10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	444.500,00
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADO		444.500,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 2 Termo de aditivo do contrato nº. 107/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO ENCAMINHADOS PARA A CAPITAL DO ESTADO, decorrente do Pregão Presencial nº 072/2018, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL e a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, aditiva o vencimento do contrato para 20/10/2020, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo57, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/10/2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

LEI Nº 066/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.900,00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos Reais) nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.000,00	
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00	
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1120 00102 Fundeb 40%		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00	
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil		
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		
1245 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.000,00	
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1295 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1685 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.000,00	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2010 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF		
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2020 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF		
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2020 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1905 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2070 Atendimento ao Programa NASF		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1915 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	26.900,00	
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3745 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	25.000,00	
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3755 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.000,00	
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	4.000,00	
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....		R\$ 213.900,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado cancelamento no valor R\$ 213.900,00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos Reais) nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21.000,00	
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.122.0028.2209 Gestão do Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00	
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.122.0028.2209 Gestão do Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
805 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00	
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.122.0028.2209 Gestão do Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
815 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.000,00	
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1005 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00	
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1040 00102 Fundeb 40%		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		
1680 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1695 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1710 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1795 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C		

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.556/0001-58
paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br e-mail: info@paraisodonoroeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3120/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Laércio de Freitas, Prefeito do Município torna Público a Homologação e Adjudicação do procedimento em epígrafe a empresa Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A inscrita no CNPJ: 76.527.951/0004-28, no valor de R\$ 16.344,13 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), cujo Objeto é a Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva da máquina retroescavadeira da marca CATERPILLAR. Veículo prefixo 1-12.

Paraiso do Norte, 25 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96, de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas na modalidade Fundo a Fundo – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social - INCENTIVO ADESÃO EXPONTÂNEA II, no Sistema SIFF Paraná, desde a entrada do Recurso até 30 de junho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

CLAUDETE ABEL DA CRUZ COLOMBO
Presidente do C.M.A.S

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96, de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas (FINAL) referente ao 'INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III' no Sistema SIFF-Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

CLAUDETE ABEL DA CRUZ COLOMBO
Presidente do C.M.A.S

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96 de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas na modalidade Fundo a Fundo – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social- PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao 1º semestre de 2020 (Janeiro à Junho) em sua íntegra.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

CLAUDETE ABEL DA CRUZ COLOMBO
Presidente do C.M.A.S

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96, de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do ano de 2019 no Sistema Suas/Web (Demonstrativo Serviços e Programas; Demonstrativo Gestão PBF- Programa Bolsa Família; Demonstrativo Gestão Suas) do Sistema Único de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

CLAUDETE ABEL DA CRUZ COLOMBO
Presidente do C.M.A.S

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2001; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas(PARCIAL) referente à Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR- Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares no Sistema – SIFF/PR, desde o recebimento do recurso até 30 de junho de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
Presidente do C.M.D.C.A.

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2001; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas(PARCIAL) referente ao Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Sistema SIFF-Paraná, do 1º semestre de 2020 (Janeiro à Junho de 2020).

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
Presidente do C.M.D.C.A.

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 011/2001 alterada pelas Leis 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO para o CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, com CNPJ: 76.610.591/0001-80 para execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2020.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
Presidente do C.M.D.C.A

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 225/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 68/2020, PARA FINS DE Apreciação e TOMADA DE PROVIDÊNCIAS RELATIVAS A APA Nº 15164 DO TCE/PR.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor DANIEL DOMINGOS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I – A necessidade de apreciação e tomada de providências relativas a APA nº 15164 do TCE/PR

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a abertura da licitação PREGÃO Nº 68/2020 para fins de apreciação e tomada de providências relativas a APA nº 15164 do TCE/PR.

Art. 2º - Que sejam intimados os interessados sobre a nulidade, nos termos da lei.

Art. 3º - Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 26 de novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR.
E-mail: pmaltor@altorpr.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2020
Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná

"Aprovar as alterações no Plano Municipal de Saúde 2018-2021".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná em sua 08ª reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020, no uso das prerrogativas Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1990, lei nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1503/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 25 de novembro de 2020.

TEREZA RÓZIM RONCAGLIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 002/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná.

LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2020
Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná

"Aprovar as alterações na Programação Anual da Saúde de 2020".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná em sua 08ª reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020, no uso das prerrogativas Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1990, lei nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1503/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações na Programação Anual da Saúde 2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 25 de novembro de 2020.

TEREZA RÓZIM RONCAGLIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 003/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná.

LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2020
Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná

"Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná em sua 08ª reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020, no uso das prerrogativas Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1990, lei nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1503/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual e Saúde de 2021.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 25 de novembro de 2020.

TEREZA RÓZIM RONCAGLIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 004/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná.

LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pmcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

Data: 25 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL	Inscio II do artigo 24 da Lei 8666/93.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, DESTINADOS À REVISÃO TÉCNICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 PLACAS BEJ – 8 74 LOTADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	Rua Dom Pedro II, 800 – CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – PR.
DESTINO	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO	AV. Dep Heitor Alencar Furtado, 5680 – Paranavai – PR
CNPJ	77.396.810/0011-05
VALOR	R\$ 923,92 (novecentos e vinte três reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme em anexo

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pmcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão Eletrônico nº 51/2020
Contrato nº	00138/2020
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	07.654.231/0001-68
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOVERS EM GERAL), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DESTA MUNICÍPIO
DATA DO CONTRATO	24/11/2020
VENCIAMENTO DO CONTRATO	11/05/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 29.802,50 (vinte e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.079.4490.52 - 303 - 392/2020 - Aquisição de Equipamentos para o SUS
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2020

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº. 4.937
De: 26 de novembro de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.519 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$-444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias abaixo descritas:

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	10.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAF	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	16.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.122.0002.2.008	Manutenção da divisão de Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos serviços de administração de pessoal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.124.0002.2.012	Manutenção dos serviços de Tributação e fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	15.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.129.0002.2.013	Manutenção dos serviços de Orçamento e contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	3.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.129.0002.2.014	Manutenção dos serviços de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
4	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.001	Administração Geral -DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	20.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	7.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
04.001.26.782.0015.2.046	Manutenção de estradas vicinais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
6	DEPTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
6.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.	
06.001.27.812.0020.2.073	Manutenção das atividades desportivas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
7.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS centro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.090	Administração geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	13.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	7.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
8.002	Fundo Municipal das Crianças e do Adolescente	
08.002.08.243.0023.6.098	Atividades do CRAS - Direcionamento a crianças e ao adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	4.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
08.002.08.243.0023.6.100	Manutenção das Atividades do conselho tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
08.002.08.243.0023.6.104	Manutenção da casa Lar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		444.500,00

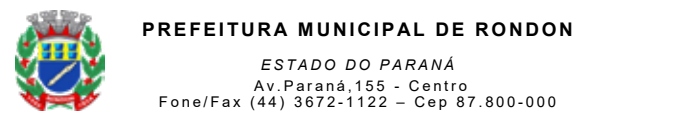
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de receitas contabilizadas no exercício corrente, conforme fontes abaixo descritas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTES	DENOMINAÇÃO	VALOR
100003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	444.500,00
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADO		444.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7439/2020

AILTON AFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias a funcionária **MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI** de 26 de Novembro a 25 de Dezembro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 07/2020 - Sistema de Registro de Preços

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 - ID 92
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 266/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de Rede Lógica, Telefonia e Centrais de PABX, na área de Tecnologia da Informação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 07/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 - O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Augusto & Coimbra Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.747.960/0001-80, IE 90784161-89 e NIRE 41209286672, com sede a Avenida Getúlio Vargas, Nº 5.225, Sala 01 - Zona III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - CEP 87.502-020, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Antonio Augusto Neto.
Especificações do(s) objeto(s), a unidade, a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
17	Cabo utp categoria 5, caracterização: cabo utp, 4 pares trançados, fios sólidos, categoria 5 (para 100 mbps), com impedância de 100 ohms, possuir certificado de performance elétrica (verificado) pela ul ou etl, conforme especificações da norma ansi/ta/eia-568-b-2 categoria 5, bem como certificado para flamaabilidade (ul listed) em conforme impresso na capa externa; ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em pvc não propagante à chama, com cor azul; possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano - hora de fabricação para rastreamento de lote, deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; fabricante preferencialmente deverá possuir certificado iso 9001 e iso 14001; ser certificado através do teste de power sum, o cabo utilizado deverá possuir certificação anatel impressa na capa externa; normas aplicáveis: ansi/ta/eia-568b-2	Metro linear	FURUKAWA	1,55	1,85
34	Tomada r-45 fêmea categoria 5, caracterização: deverá reventar as características elétricas contidas na norma ansi/ta/eia-568b-2 categoria 5 a fc par 68.5 (interferência eletromagnética); possuir certificação ul listed e ul verified; ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma ul 94 v-0 (flamabilidade); possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação; possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; o keystone deve ser compatível para as terminações t-568a e t-568b; reventar a ansi eia/ta 568b-2; possuir seus contatos e terminações soldados em placa de circuito impresso interna; para garantir performance elétrica; possuir terminação do tipo 110 ide.	Unidade	FURUKAWA	8,25	9,90

Pregão Presencial nº 07/2020 - Sistema de Registro de Preços

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
4	(conexão traseira) estabelecidos para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 26 awg a 26 awg, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas) vezes com conectores rj-45 e 200 inserções com rj11; identificação do conector como categoria 5; gravação na parte frontal do conector; suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 ide; fornecido com instrução de revent na língua portuguesa; possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório; normas aplicáveis: ansi/ta/eia-568-b-2 categoria 5. Aplicação: pontos de lógica horizontal.	Unidade	FURUKAWA	8,25	9,90

Pregão Presencial nº 07/2020 - Sistema de Registro de Preços

Para firma e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 26 de novembro de 2020.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Antonio Augusto Neto
Representante Legal da Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 176/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ordem de até R\$- 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais), no Orçamento Geral do Município, de 2020, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.050	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
1.021	SIGTV ESTRUTURACAO PROT. SOC. ESPECIAL.	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTO	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS	
31820	SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	62.100,00
TOTAL GERAL DA LEI		62.100,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA

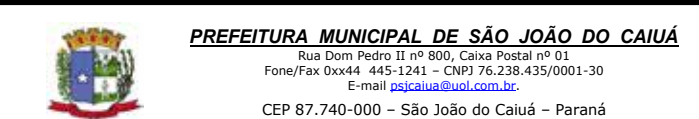
RECEITA	FONTES	VALOR
24.18.99.11.99.01.00.00.00	31820	R\$ 62.000,00
13.21.00.11.02.16.00.00.00	31820	R\$ 100,00
TOTAL DO EXCESSO ARRECAÇÃO		R\$ 62.100,00

Artigo 3º - O Crédito Especial aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de (dois mil e vinte).

José Antônio Bonvechio
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaua@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

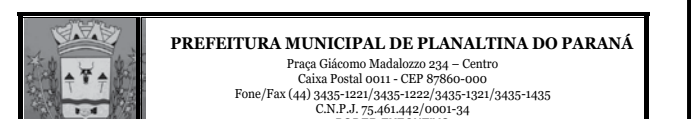
EXTRATO DE CONTRATO

Referência | Edital/Pregão Eletrônico nº 51/2020

Contrato nº | 00139/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	20.252.467/0001-36
OBJETO	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E METERIAL PERMANENTE (MOVEIS EM GERAL), DESTIANDOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, DESTI MUNICÍPIO
DATA DO CONTRATO	24/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	24/05/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.079.4490.52 - 303 - 392/2020 - Aquisição de Equipamentos para o SUS
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 164/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 176/2020 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL - PARANÁ

Aos 13/11/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua Do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaipua Do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Inocencio Leite Neto, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** CNPJ: 00.802.002/0001-02 resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	APARELHO DE PRESSÃO OBE50 ALGODOAQUELRO			UNID	25,00	89,75	2.243,75
1	20	BR0267502: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			COMP	1.500,00	0,04	60,00
1	26	BR0267516: ATENOLOL 25MG			COMP	450,00	0,05	22,50
1	44	BR0267652: ENALAPRIL MALEATO 20MG			COMP	750,00	0,06	45,00
1	47	BR0267660: FENOBARBITAL SÓDICO 100MG			COMP	700,00	0,21	147,00
1	52	BR0267674: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			COMP	40.000,00	0,03	1.200,00
1	72	BR0268149: RISPERIDONA 2MG			COMP	500,00	0,17	85,00
1	85	BR0268302: SALBUTAMOL 2MG			COMP	350,00	0,22	77,00
1	107	BR0270020: CLORETO DE SÓDIO 0,5MG/ML SOL. NASAL INF			FRASC	300,00	1,29	387,00
1	108	BR0270095: BUPIVACAINA CLORIDRATO APRES ASSO GLICOSE 0,5 + 0,6% SO			AMPO	100,00	3,04	304,00
1	110	BR0270120:CLONAZEPAM			FR	75,00	1,91	143,25
1	117	2,5MG/ML SOLUÇ. ORAL GOTAS 20ML BR0270992: DICLOFENACO POTASSICO 50MG			COMP	7.000,00	0,09	630,00
1	120	BR0271009: AMOXICILINA 500MG			COMP	700,00	0,19	133,00
1	128	BR0271709: AMIODARONA 100MG			COMP	750,00	0,73	547,50
1	140	BR0272329: PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇ. INJ. 2ML			AMPO	300,00	2,30	690,00
1	153	BR0272839: RISPERIDONA 1MG			COMP	500,00	0,14	70,00
1	177	BR0292402: AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇ. INJ 10ML			AMPO	1.200,00	1,09	1.308,00
1	213	BR0448613: DICLOFENACO 10MG/ML AEROSOL 60GR			FRASC	250,00	3,91	977,50
1	214	BR0448613: DICLOFENACO 10MG/ML AEROSOL 60GR			FR	300,00	11,36	3.408,00
1	219	BR0448982: ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇ. INJ 0,40ML			SER	30,00	16,37	491,10
TOTAL								12.969,60

Itaipua do Sul (Pr), 13 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL - PARANÁ

Aos 13/11/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua Do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaipua Do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Inocencio Leite Neto, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 03.652.030/0001-70 resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	BR0267205: DIFPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇ. ORAL GOTAS 10ML			FRASC	2.800,00	0,66	1.848,00
1	35	BR0267625: CEFALOXINA 500MG			COMP	1.100,00	0,40	440,00
1	66	BR0267777: PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇ. ORAL 15ML			FRASC	6.100,00	0,74	4.514,00
1	88	BR0267779: PARACETAMOL 750MG			COMP	2.500,00	0,15	375,00
1	86	BR0268331: IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML P/INALHAÇÃO 20ML			FRASC	480,00	0,70	336,00
1	84	BR0268848: PANTOPRAZOL 20MG			COMP	3.000,00	0,10	300,00
1	104	BR0269956: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML			FR	300,00	1,14	342,00
1	118	BR0271000: DICLOFENACO 10MG/ML SÓDICO 50MG			COMP	7.000,00	0,06	420,00
1	121	BR0271091: AMOXICILINA 250MG/ML 150ML			FRASC	900,00	4,60	4.140,00
1	125	BR0271666: ACECLOFENACO 100MG			COMP	5.000,00	0,29	1.450,00
1	131	BR0271774: BROMAZEPAM 6MG			COMP	1.500,00	0,11	165,00
1	137	BR0272166: CICLOBENZAPRINA			COMP	1.500,00	0,12	180,00

1	139	CLORIDRATO 5M BR0272307: METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG			COMP	1.180,00	0,57	672,60
1	144	BR0272335: DIMENDRINATO ASSOCPIRIDOXINA 25MG+5MG/ML 30ML			FR	80,00	3,30	264,00
1	146	BR0272365: SERTRALINA CLORIDRATO 50MG			COMP	1.100,00	0,15	165,00
1	147	BR0272365: SERTRALINA 50MG			COMP	1.500,00	0,15	225,00
1	149	BR0272454: CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100ML			FRASC	110,00	9,50	1.045,00
1	150	BR0272458: CARBAMAZEPINA 200MG			COMP	500,00	0,32	160,00
1	151	BR0272478: FLUNARIZINA CLORIDRATO 10MG			COMP	2.100,00	0,08	168,00
1	156	BR0273009: FLUOXETINA 20MG			COMP	3.000,00	0,06	180,00
1	157	BR0273401: ISSOSORBIDA 40MG			COMP	900,00	0,30	270,00
1	159	BR0273467: LORATADINA 1MG/ML KAROPE 100ML			FRASC	700,00	2,24	1.568,00
1	162	BR0273710: NIMESULIDA 100MG			COMP	50.000,00	0,06	3.000,00
1	164	BR0273940: PAROXETINA CLORIDRATO 20MG			COMP	1.100,00	0,24	264,00
1	184	BR0305270: LEVOFLOXACINO 500MG			COMP	1.000,00	0,60	600,00
1	202	BR0395147: DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇ. INJ 2ML			AMPO	800,00	0,65	520,00
1	206	BR0412965: SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇ. ORAL GOTAS 10ML			FRASC	1.000,00	0,91	910,00
1	207	BR0412965: SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇ. ORAL GOTAS 10ML			FR	2.100,00	0,91	1.911,00
1	211	BR0446264: AMBROXOL 3MG/ML KAROPE 100ML			FRASC	1.950,00	1,30	2.535,00
1	216	BR0448339: ACEBROFILINA 10MG/ML KAROPE 120ML			FRASC	700,00	4,00	2.800,00
TOTAL								31.767,60

Itaipua do Sul (Pr), 13 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nºº : 91/2020
b) Licitação Nºº : 038/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 13/11/2020
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL-PR.**

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70, BR 480, Nº 795, CEP: 99740000 MUNICIPIO BARÃO DE COTEGIPE/RS.

Valor Total Homologado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 R\$ 31.767,60 (trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Itaipua do Sul, 13 Novembro de 2020.

Francisco Inocencio Leite Neto
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL - PARANÁ

Aos 13/11/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua Do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaipua Do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Inocencio Leite Neto, e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 12.418.191/0001-95 resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	105	BR0269958: BROMOPRIDA 5MG /ML 2ML			AMPO	2.000,00	1,69	3.380,00
TOTAL								3.380,00

Itaipua do Sul (Pr), 13 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nºº : 91/2020
b) Licitação Nºº : 038/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 13/11/2020
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL-PR.**

FORNECEDOR: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95 RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, CEP: 88340000 MUNICIPIOS DE CAMBORIÚ/SC.

Valor Total Homologado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95 R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Itaipua do Sul, 13 Novembro de 2020.

Francisco Inocencio Leite Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nºº : 91/2020
b) Licitação Nºº : 038/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 13/11/2020
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL-PR.**

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA, Nº850, CEP: 85810400 MUNICIPIOS DE CASCAVEL/PR.

Valor Total Homologado: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 85.477.586/0001-32 R\$ 4.105,00 (quatro mil cento e cinco reais).

Itaipua do Sul, 13 Novembro de 2020.

Francisco Inocencio Leite Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL - PARANÁ

Aos 13/11/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua Do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaipua Do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Inocencio Leite Neto, e a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 85.477.586/0001-32 resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	54	BR0267688: METILDOPA 250MG			COMP	1.500,00	0,52	780,00
1	181	BR0296847: CUMARINA ASSOC/TROXERUTINA 15MG+ 90MG			COMP	3.500,00	0,95	3.325,00
TOTAL								4.105,00

Itaipua do Sul (Pr), 13 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL - PARANÁ

Aos 13/11/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua Do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaipua Do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Inocencio Leite Neto, e a empresa **LINCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO** CNPJ: 04.071.245/0001-60 resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	209	BR0442701: CEFTRAXONA SÓDICA 1G PO P/ SOLUÇ. INJ			AMPO	4.000,00	9,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Itaipua do Sul (Pr), 13 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nºº : 91/2020
b) Licitação Nºº : 038/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 13/11/2020
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL-PR.**

FORNECEDOR: LINCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.071.245/0001-60 AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 275, CEP: 90200290 MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE/RS.

Valor Total Homologado: LINCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.071.245/0001-60 R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Itaipua do Sul, 13 Novembro de 2020.

Francisco Inocencio Leite Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.569-05SS/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa A. D. DAMINELLI - ME, estabelecida na AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6940 TERREO - CEP. 87.706-000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT Paranavai/PR CNPJ Nº. 10.749.758/0001-90, pela sua representante infra-assinada, a senhora Aline Dias Daminielli, residente e domiciliada na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, 358 Casa - CEP: 87.709-090 - BAIRRO: JD Maringá, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 83/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Consistirá o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Convênio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de conta para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005	1	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG/CPR BR0436169	Takeda	CPR	2.250,00	3,00	6.750,00
LOTE: 006	1	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG/CPR BR0436169	Takeda	CPR	750,00	3,00	2.250,00
LOTE: 013	1	ARIPIPAZOL 10MG/CPR BR0364780	Prati Donaduzzi	CPR	450,00	0,80	360,00
LOTE: 014	1	ARIPIPAZOL 10MG/CPR BR0364780	Prati Donaduzzi	CPR	150,00	0,80	120,00
LOTE: 044	1	DUTASTERIDA-TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,5/50MG/CPR BR0429276	Zodac	CPR	250,00	3,16	790,00
LOTE: 048	1	ESCTALOPRAM, OXALATO 20MG/CPR Nova Química	Nova Química	CPR	1.200,00	1,08	1.296,00
LOTE: 078	1	MIRTAZAPINA 30 MG/CPR BR0294536	Prati Donaduzzi	CPR	500,00	0,98	490,00
LOTE: 102	1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG/CPR BR0272367	Bausch	CPR	300,00	1,54	462,00
LOTE: 111	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO: B1, B2, B3, B6 - COMPRIMIDO - BR049137	Vitamed	CPR	6.000,00	0,04	240,00
LOTE: 112	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO: B1, B2, B3, B6 - COMPRIMIDO - BR049137	Vitamed	CPR	2.000,00	0,04	80,00
VALOR TOTAL R\$							12.838,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 83/2020 - Registro de Preços, que precederá a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal autenticada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) produzida(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser emitida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto referido à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por dolo, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retentador do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indócil, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de insolvência por parte de seu estabelecimento pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA das atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.609 de 26.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado(s) o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acate as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇÃO	UNID.	NOME
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimento, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 83/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame suscitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.242/1992), a Lei nº 8.242/1992, e suas alterações, e se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar

ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 25/11/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON

Mariney de Souza Martini Giacomini

A. D. DAMINELLI - ME

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. RG _____ 2. RG _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Aos 13/11/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna Do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaúna Do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Inocencio Leite Neto, e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 06.674.929/0001-06 resolveram REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BR0267311: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇ. ORAL 10 ML		FRASC	1.100,00	0,80	880,00
4	270614-Benzilpenicilina Apresentação: póssica, composição: associada à penicilina procainada, dosagem: 100.000ui + 300.000ui, uso: injetável.		AMPO	2.800,00	3,53	9.884,00
5	397097-Hidróxido de alumínio Composição: associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, concentração: 37 mg + 40 mg + 5 mg/ml, forma farmacéutica: suspensão oral		FRASC	900,00	3,40	3.060,00
9	BR0267107: FENTOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇ. INJ 5ML		AMPO	150,00	2,35	352,50
11	BR0267162: CLORETO DE POTASSIO 19 1% SOLUÇ. INJ 10ML		AMPO	400,00	0,23	92,00
22	BR0267510: AMIODARONA 200MG		COMP	800,00	0,50	400,00
24	BR0267512: AMITRIPITILINA CLORIDRATO 25MG		COMP	400,00	0,08	36,00
25	BR0267515: AMPICILINA 500MG		AMPO	500,00	0,40	200,00
28	BR0267528: CLOXAZOLAM 1MG		COMP	200,00	1,14	228,00
29	BR0267527: CLOXAZOLAM 2MG		COMP	250,00	1,58	395,00
30	BR0267540: GLICOSE 25% SOLUÇ. INJ. 10ML		AMPO	400,00	0,27	108,00
31	BR0267541: GLICOSE 50% SOLUÇ. INJ. 10ML		AMPO	450,00	0,34	153,00
32	BR0267574: CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇ. INJ 10ML		AMPO	200,00	0,28	56,00
36	BR0267627: CIMETIDINA 200MG		COMP	850,00	0,14	91,00
37	BR0267629: CINARIZINA 75MG		COMP	610,00	0,21	128,10
38	BR0267635: CLORPROMAZINA 25MG		COMP	350,00	0,25	87,50
39	BR0267638: CLORPROMAZINA 100MG		COMP	400,00	0,26	104,00
49	BR0267666: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇ. INJ. 2ML		AMPO	2.500,00	0,50	1.250,00
50	BR0267669: HALOPERIDOL 5MG		COMP	700,00	0,24	168,00

1	BR0267732: VITELINOL DE PRATA 10% SOLUÇ. OFT.		FRASC	10,00	10,07	100,70
84	BR0267768: PROMETAZINA 25MG		COMP	700,00	0,14	98,00
85	BR0267769: PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇ. INJ.		AMPO	800,00	1,77	1.416,00
89	BR0268069:lorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação inj.		AMPO	300,00	1,05	315,00
73	BR0268115: HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇ. INJ. 1ML		AMPO	100,00	4,93	493,00
77	BR0268222: BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% SOLUÇ. INJ		AMPO	240,00	0,67	160,80
81	BR0268264: METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇ. INJ. 1ML		AMPO	130,00	1,60	208,00
82	BR0268273: NITROFURANTOINA 100MG		CPS	500,00	0,29	145,00
83	BR0268277: OXICODINA 500UI SOLUÇ. INJ.		AMPO	120,00	1,56	187,20
84	BR0268286: MICONAZOL NITRATO 200MG CREME 26G		BISN	2.200,00	1,85	4.070,00
88	BR0268422: CETOPROFENO 50MG		COMP	4.000,00	0,30	1.200,00
89	BR0268442: SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG INJ		FRASC	30,00	10,40	312,00
90	BR0268481: MIDAZOLAM 5MG/ML INJ. 10ML		AMPO	130,00	1,79	232,70
91	BR0268498: METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇ. INJ		FRASC	900,00	5,90	5.3

publicação legal

Município de São João do Caiú - PR PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIÚ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
				No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	
				(b1)	(b2)	(c1)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.744.742,00	23.744.742,00	3.400.921,74	14,32	17.705.078,28	74,56	6.039.663,72
RECEITAS CORRENTES	23.132.992,00	23.132.992,00	3.400.921,74	14,70	16.927.846,32	73,18	6.204.745,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.057.350,00	1.057.350,00	183.540,22	17,36	1.075.305,85	101,10	-17.955,85
IMPOSTOS	868.140,00	868.140,00	150.586,20	15,25	879.494,45	101,31	-11.354,45
TAXAS	189.210,00	189.210,00	32.954,02	17,42	195.811,40	103,49	-6.601,40
CONTRIBUIÇÕES	467.460,00	467.460,00	104.214,97	22,29	626.588,17	134,04	-159.128,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	467.460,00	467.460,00	104.214,97	22,29	626.588,17	134,04	-159.128,17
RECEITA PATRIMONIAL	221.487,00	221.487,00	2.022,65	0,91	27.501,90	12,42	193.985,10
VALORES MOBILIÁRIOS	221.487,00	221.487,00	2.022,65	0,91	27.501,90	12,42	193.985,10
RECEITA DE SERVIÇOS	183.645,00	183.645,00	20.919,52	11,39	116.669,91	63,53	66.975,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	178.080,00	178.080,00	20.919,52	11,75	116.669,91	65,52	61.410,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.202.850,00	21.202.850,00	3.090.224,38	14,57	14.878.056,99	70,17	6.324.593,01
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.359.626,00	14.359.626,00	1.928.524,07	13,43	9.333.437,51	65,45	5.026.488,49
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.503.724,00	3.503.724,00	581.790,34	16,60	2.787.184,89	79,55	716.539,11
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.339.000,00	3.339.000,00	579.909,97	17,37	2.757.434,87	82,58	581.565,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	203.723,50	0,00	-203.723,50
INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	203.723,50	0,00	-203.723,50
RECEITAS DE CAPITAL	616.150,00	616.150,00	0,00	0,00	777.231,96	126,97	161.081,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	500.850,00	500.850,00	0,00	0,00	777.231,96	155,18	-276.381,96
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	253.620,00	0,00	-253.620,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	500.850,00	500.850,00	0,00	0,00	523.611,96	104,54	-22.761,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	---	---	---	---	---	---	---
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	23.744.742,00	23.744.742,00	3.400.921,74	14,32	17.705.078,28	74,56	6.039.663,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III) + (IV)	23.744.742,00	23.744.742,00	3.400.921,74	14,32	17.705.078,28	74,56	6.039.663,72
DEFEICIT (VI)	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL COM DEFEICIT (VII) = (V) + (VI)	23.744.742,00	23.744.742,00	3.400.921,74	14,32	17.705.078,28	74,56	6.039.663,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	5.172.584,84	---	---	5.172.584,84	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	5.172.584,84	---	---	5.172.584,84	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.172.584,84	---	---	5.172.584,84	---	---

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso III)	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
				No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	
				(b1)	(b2)	(c1)	
RECEITAS PRIMÁRIAS							
RECEITAS CORRENTES (I)		23.132.992,00					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.057.350,00					
I.P.T.U.		311.840,00					
I.S.S.		222.600,00					
I.T.B.I.		55.650,00					
I.R.R.F.		278.250,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		189.210,00					
Contribuições		467.460,00					
Receta Patrimonial		221.487,00					
Aplicações Financeiras(II)		221.487,00					
Outras Receitas Patrimoniais		0,00					
Transferências Correntes		21.202.850,00					
Cota-Parte do FPM		11.797.800,00					
Cota-Parte do ICMS		2.938.320,00					
Cota-Parte do IPVA		453.200,00					
Cota-Parte do ITR		405.200,00					
Transferências da LC 87/1996		26.712,00					
Transferências da LC 61/1989		53.424,00					
Transferências do FUNDEC		3.339.000,00					
Outras Transferências Correntes		2.156.994,00					
Demais Receitas Correntes		183.645,00					
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00					
Receitas Correntes Restantes		183.645,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III-III)		22.911.105,00					
RECEITAS DE CAPITAL (V)		111.300,00					
Operação de Crédito(VI)		111.300,00					
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00					
Alienação de Bens		0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00					
Outras Alienações de Bens		0,00					
Transferências de Capital		500.850,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV) + (V)		23.411.955,00					

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
				No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)	
				(b1)	(b2)	(c1)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III) + (IV)	23.744.742,00	23.744.742,00	3.400.921,74	14,32	17.705.078,28	74,56	6.039.663,72
DEFEICIT (VI)	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL COM DEFEICIT (VII) = (V) + (VI)	23.744.742,00	23.744.742,00	3.400.921,74	14,32	17.705.078,28	74,56	6.039.663,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	5.172.584,84	---	---	5.172.584,84	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	5.172.584,84	---	---	5.172.584,84	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.172.584,84	---	---	5.172.584,84	---	---

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE
			No Bimestre			Até o Bimestre			
			(d)	(e)		(f)	(g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.616.163,00	30.521.721,08	4.005.426,33	15.818.994,69	14.724.726,39	3.068.770,17	13.986.691,44	16.535.029,64	13.785.119,70
DESPESAS CORRENTES	18.875.179,00	24.022.306,62	2.978.197,32	13.115.448,36	10.938.858,26	2.576.390,89	11.328.763,98	12.546.678,58	10.136.216,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.194.032,00	13.343.852,37	1.543.001,75	8.005.194,78	5.338.657,59	8.005.194,78	5.338.657,59	7.991.361,36	5.565,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.675.562,00	10.702.899,25	1.035.135,22	5.110.253,58	5.592.653,67	1.033.305,14	4.718.357,86	5.984.531,30	4.555.317,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.670.000,00	6.396.439,46	1.427.289,36	2.703.546,33	3.685.868,13	492.379,28	2.647.927,46	3.988.351,06	3.670.000,00
INVESTIMENTOS	3.658.870,00	6.385.309,46	1.427.289,36	2.703.546,33	3.681.763,13	492.379,28	2.647.927,46	3.988.351,06	3.670.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	11.130,00	72.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.975,00	72.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII) + (IX)	22.616.163,00	30.543.981,08	4.005.426,33	15.818.994,69	14.724.726,39	3.068.770,17	13.986.691,44	16.535.029,64	13.785.119,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE
			No Bimestre			Até o Bimestre			
			(d)	(e)		(f)	(g)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00						

publicação legal

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)
RS 1,00
DESPESAS DO FUNDEB
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)
RS 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO
SALDO ATÉ O BIMESTRE
CANCELADO EM 2020(g)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
FUNDEB
SALÁRIO EDUCAÇÃO

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
LEONARDO CLOSS
ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
CONTADOR CRC-0391570-6-PR

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)
RS 1,00
PODERADOR
REPOSTAS A PAGAR PROCESSADAS
RP NÃO PROCESSADAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITAÚNA DO SUL - PR
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
LEI Nº. 766/2010.
Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000
Itaúna do Sul - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 12/2020
Súmula: Aprovação da Prestação de contas do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do ano de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavá - PR
CNPJ 17.946.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
PORTARIA Nº 90/2020
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 308/2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO VILAR ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...
RESOLVE:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares ao Sr. ADRIANO VILAR ALVES, matrícula nº 11282, ocupante do cargo de MOTORISTA, relativa ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 23/03/2017, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 23 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
COC/MP 76.975.259.0001/10
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA, CNPJ/ME nº 79.710.737/0001-58.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 DE 24/11/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TESTAGEM PARA COVID-19

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS

RREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA
INSCRITOS
CANCELADOS/ PRESCRITOS
PAGOS
A PAGAR
PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
LEONARDO CLOSS
ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
CONTADOR CRC-0391570-6-PR

RREO - Anexo 13 (LRF nº 17, de 30.12.2004, arts. 32 e 34 e 2º)
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP
SALDO TOTAL DO BILHETE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
RESERVA DE RENDIMENTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.950-000
CNPJ 76.972.082/0001-08
ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2020 - (PMDN).
A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME/S, EPP/S E ME/S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. (X) LOCAL (o limite geográfico do município),
O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 69/2020, tipo Menor Preço, Por Global. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de kits natalinos contendo: 01 (um) panetone confeccionado com uvas passas e frutas cristalizadas, amêndoas, avelã, castanha de caju; e 01 (uma) bebida tipo espumante nacional de sidra, gasificada, doce, fermentada, com líquido incolor /Rose 660 ml, devendo os mesmos ser embalados em sacos plásticos transparente de boa qualidade e amarrados com fitas coloridas, para serem distribuídos para os funcionários públicos municipais de Diamante do Norte, ocorrerá às 15hs00 do dia 09 de dezembro de 2020. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br;
http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020 - ID 2059/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ - 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.182.140/0001-09.
OBJETO: - Prestação de serviços sendo: Lote 01: a execução de piso cerâmico no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). Lote 02: a execução de piso cerâmico no prédio do Centro de Referência de Assistência Social. Obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo.
VALOR DO CONTRATO: - Lote 01 - R\$ 14.498,36(Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); no - Lote 02 - R\$ 10.942,25(Dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos); perfazendo valor total de R\$ 25.440,61(Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: parcelados conforme medição efetuada pelo Eng. Civil do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal. Junto à Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar 01 (uma) cópia CND do FGTS, dentro do prazo de suas validades.
PRAZO DE EXECUÇÃO: - O prazo de Execução do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E S C R I T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 99 100 101/2020.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tablets e equipamentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais de Planaltina do Paraná.

Table with columns: Descrição, Unid., Qnt., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes items like Cabo de força MD9 1,5mt, Teclado Especificações mínimas Cor: Preto - Teclas: 110, Fonte ATX 230 wts, Bateria 12v nobreak 7 A, selada, comprimento 151mm, etc.

Table with columns: Descrição, Unid., Qnt., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes items like De Tinta Microproze De 4 Cores (Cmyk), Tamanho Mínimo De Gotícula De Tinta 3 Pícolitos, Velocidade De Impressão Máxima: Preto 33 Ppm / Em Cores, Impressora Laser Multifuncional, etc.

ATA 99/2020
M.L. TEIXEIRA EIRELI - EPP - CNPJ 20.050.438/0001-91
Table with columns: Descrição, Unid., Qnt., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes item: Aparelho de telefone sem fio, 2,4 ghz, com identificador de chamadas, função alarme e agenda, na cor preta.

ATA 100/2020
PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ 20.953.739/0001-25
Table with columns: Descrição, Unid., Qnt., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes item: Mouse Óptico USB Especificações mínimas Mouse óptico USB - Design ergonômico - Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 / MacOS x 9.0 ou Superior - Resolução: 800 dpi - Dimensões: 97 x 55 x 34

ATA 101/1010
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 24.418.247/0001-90
Table with columns: Descrição, Unid., Qnt., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes item: Pendrive 16gb usb 2.0

Table with columns: Descrição, Unid., Qnt., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes items like Placa de rede pci Express 10/100/1000 mbps, Placa Rede pci 10/100/1000 mbps, Switch 8 portas. 10/100mbps, Roteador wireless 300mbps, HD (Disco Rígido 500GB SATA III) Especificações mínimas - Interface SATA III (6Gb/s) - Cache 64MB - Capacidade 500GB - Densidade de área (média) 625Gb/pol2 - Setores garantidos 1.953.525,168 - Taxa an

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.
4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação
4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.
4.2. São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
4.2.3. Entregar os materiais em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação.
Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
4.2.4. Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.
4.2.5. Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
4.2.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
4.2.7. Fornecer garantia de fabricação mínima de 01 (um) ano para os lotes (01,02,03,04,05,09,10,11,12,13,14,15,19,20,22,25,26,27,28,32) e para os lotes (06,07,08,16,17,18,21,23,24,30,31) garantia de fabricação mínima de 03 (três) meses, todos contados a partir da entrega e aceitação da Secretaria solicitante.

Disposições sobre as obrigações
A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
02.002.04.122.0002.2.0024.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.011.04.122.0002.2.0084.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.015.15.451.0005.2.0144.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.016.20.606.0004.2.0234.4.90.52.00.00. - 1009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.018.27.812.0007.2.0334.4.90.52.00.00. - 1009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.030.12.361.0006.2.0354.4.90.52.00.00. - 1009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.030.12.361.0006.2.0394.4.90.52.00.00. - 1012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.031.12.361.0006.2.0454.4.90.52.00.00. - 1010 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.032.12.365.0006.2.0474.4.90.52.00.00. - 1009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.033.12.392.0007.2.0484.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.040.10.122.0008.2.1034.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.040.10.301.0008.1.0194.4.90.52.00.00. - 1369 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.040.10.301.0008.2.1054.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.041.10.302.0008.2.0713.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
05.042.10.301.0008.2.1094.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.051.08.244.0009.2.0824.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses. Planaltina do Paraná, 23 de novembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUIAÇA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax (44) 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaqa.pr.gov.br

DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guairaça/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 021/2019,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 145.854,02 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) nas seguintes dotações abaixo especificadas:

01 - GESTÃO MUNICIPAL

01.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO

04.122.0003.2003 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
250 00000 - Recursos do tesouro (Descentralizados) 2.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004.2024 - Manutenção da Saúde - Bloco atenção Básica
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
810 00000 - Recursos do tesouro (Descentralizados) 5.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2027 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e alta Complexidade
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
1140 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) 9.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2027 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo
4790 01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistencia Social para enfrentamento à 11.914,51

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2027 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e alta Complexidade
3.3.91.97.00.00 - Aporte Para cobertura do déficit atuarial do rpps
1290 00303 - Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde

10.301.0004.2033 - Piso Atenção - Variável
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1580 00494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde 36.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde

10.301.0004.2033 - Piso Atenção - Variável
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
1610 00494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde

10.301.0004.2033 - Piso Atenção - Variável
3.3.91.97.00.00 - Aporte Para cobertura do déficit atuarial do rpps
1680 00494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde 1.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03.002 - GESTÃO ENSINO

12.122.0005.2040 - Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
2090 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 1.200,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2048 - Manutenção da Gestão Administrativa da Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4800 01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistencia Social para enfrentamento à 20.000,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.6058 - Bloco - proteção social basica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4760 01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social- SUAS- (COVID-19) 20.000,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.6058 - Bloco - proteção social basica
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4770 01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social- SUAS- (COVID-19) 20.000,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.6058 - Bloco - proteção social basica
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4780 01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social- SUAS- (COVID-19) 2.825,00

06 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços e Urbanos
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
4140 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do presente crédito foi utilizado o seguinte recurso:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like Excesso de arrecadação nas seguintes rubrica orçamentaria: 172803110400000 (42.825,00), 241899110100000 (157.880,00), Superávit na fonte 772 (66.270,92), Anulação parcial das seguintes dotações.

01 - GESTÃO MUNICIPAL

01.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO

04.122.0003.2002 - Manutenção da Gestão do Executivo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
140 00000 - Recursos do tesouro (Descentralizados) 2.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004.2024 - Manutenção da Saúde - Bloco Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo
830 00000 - Recursos do tesouro (Descentralizados) 5.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2027 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1250 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 24.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0004.2033 - Piso Atenção Básica - Variável
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1630 00494 - Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde 42.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03.002 - GESTÃO ENSINO

12.122.0005.2040 - Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2210 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 1.200,00

06 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4190 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020.
Paço Municipal de Guairaça, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUIAÇA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax (44) 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaqa.pr.gov.br

DECRETO Nº 149/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guairaça/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 021/2019,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 126.000,00(Cento e vinte seis mil reais) nas seguintes dotações abaixo especificadas:

01-GESTÃO MUNICIPAL

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.90.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0050 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 12.000,00

01-GESTÃO MUNICIPAL

01.002-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO

04.122.0003.2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0230 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 12.000,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2048 - Manutenção da Gestão Administrativa da Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3140 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 20.000,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4200 00504 - outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais 54.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 - Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4380 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 28.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do presente crédito foram utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

01-GESTÃO MUNICIPAL

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0060 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 12.000,00

01-GESTÃO MUNICIPAL

01.002-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO

04.122.0003.2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS
0130 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 12.000,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2048 - Manutenção da Gestão Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3070 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 20.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 - Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4340 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 28.000,00

II - Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte 504: 54.000,00

15/2019.

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos do PPA Lei 22/2017, e da LDO Lei

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2020.

Paço Municipal de Guairaça, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020, ID 2060/2020
PREGÃO PRESENCIAL 62/2019
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: COLIBRI PAPIER LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.390.687/0001-40
OBJETO: - Aquisição de material de expediente, tais como: papel sulfite A4, para as Secretarias Municipais.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: A vista conforme medição efetuada pelo Eng. Civil do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal. Junto à Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar 01 (uma) cópia CNF do FGTS, dentro do prazo de suas validades.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE GUAIARAÇA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaaca.pr.gov.br

DECRETO Nº 155/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guairaça/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 021/2019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações abaixo especificadas:

01-GESTÃO MUNICIPAL

01.002-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO

04.122.0003.2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0250 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 5.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301.0004.2024 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
0810 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2027 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
1050 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 206.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2027 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1130 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 23.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2027 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
1280 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 16.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0004.2030 - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1380 00494 - Bloco de Custeio de ações e Serviços da Saúde 7.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0004.2030 - PAB FIXO
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1410 00494 - Bloco de Custeio de ações e Serviços da Saúde 1.200,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0004.2030 - PAB FIXO
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
1450 00494 - Bloco de Custeio de ações e Serviços da Saúde 1.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0004.2032 - PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1540 00494 - Bloco de Custeio de ações e Serviços da Saúde 51.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0004.2032 - PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1560 00494 - Bloco de Custeio de ações e Serviços da Saúde 6.800,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.005 - FMS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0004.2032 - PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
1570 00494 - Bloco de Custeio de ações e Serviços da Saúde 4.500,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03.001 - FUNDEB

12.365.0005.2039 - Manutenção do Fundeb - Educação infantil
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1950 00101 - Fundeb 60% 2.500,00

04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER

04.001 - GESTÃO DE CULTURA

13.392.0006.2046 - Manutenção da Gestão da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2940 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER

04.001 - GESTÃO DE CULTURA

13.392.0006.2046 - Manutenção da Gestão da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2950 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 1.200,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2048 - Manutenção da Gestão Administrativa da Assistência Social
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3080 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 200,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.001 - GESTÃO DE VIAÇÃO

26.782.0008.2072 - Manutenção da Gestão De Viação
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4010 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 20.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.1078 - Pavimentação Asfáltica - 1002316-87 - Convenio 780490
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4070 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 55.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços e Urbanos
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
4140 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 16.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços e Urbanos
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
4840 00003 - Apoio Financeiro ao Municípios AFM 13.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços e Urbanos
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4170 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 2.100,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços e Urbanos
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
4880 00003 - Apoio Financeiro ao Municípios AFM 3.500,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 - Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4380 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

01-GESTÃO MUNICIPAL

01.002-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO

04.122.0003.2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0090 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 5.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301.0004.2024 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0730 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 245.000,00

02 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301.0004.2024 - Manutenção da Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade
3.1.91.11.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0790 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03.001 - FUNDEB

12.365.0005.2039 - Manutenção do Fundeb - Educação infantil
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1990 00101 - Fundeb 60% 2.500,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0014.1071 - Programa Família Guairaçaense de doação de lotes urbanos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3970 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 11.400,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.001 - GESTÃO DE VIAÇÃO

26.782.0008.2072 - Manutenção da Gestão De Viação
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3990 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.001 - GESTÃO DE VIAÇÃO

26.782.0008.2072 - Manutenção da Gestão De Viação
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
4040 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços e Urbanos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA
4230 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 3.100,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANO

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços e Urbanos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICO
4320 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 15.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 - Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4340 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 55.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 - Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4370 00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 10.000,00

07 - Excesso de arrecadação na seguinte dotação orçamentaria

171899119902000 88.000,00
Artigo 3º - Ficam alterados os anexos do PPA Lei 22/2017, e da LDO Lei 15/2019.

ELSON DA SILVA GREB

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guairaça/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 021/2019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações abaixo especificadas:

01-GESTÃO MUNICIPAL

01.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO

28.843.0001.8020 - Manutenção da Dívida Fundada Interna
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
460 00000 - Recursos do tesouro (Descentralizados) 50.000,00

04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

04.001 GESTÃO DA CULTURA

13.392.0006.2046 Manutenção da Gestão da Cultura da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2990 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 4.000,00

04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

04.001 GESTÃO DA CULTURA

13.392.0006.2046 Manutenção da Gestão da Cultura da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3010 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 2.000,00

06 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2077 - Manutenção da Gestão de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4220 00512 - CIDE (Lei 10966/04 art.1ºB) 2.500,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4380 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 25.000,00

04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

04.001 GESTÃO DA CULTURA

13.392.0006.2046 Manutenção da Gestão da Cultura da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2970 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 2.000,00

04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

04.001 GESTÃO DA CULTURA

13.392.0006.2046 Manutenção da Gestão da Cultura da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
3020 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 4.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.3.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4370 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 5.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
4390 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 4.900,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2078 Manutenção da Gestão do Lixo Municipal
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
4410 00000 Recursos do Tesouro (Descentralizados) 15.100,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0099.9081 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
4540 00999 Reservas de Contingências 50.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2020

Paço Municipal de Guairaça, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAVAI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, CONVOCA os senhores associados em dia com suas obrigações sociais dos municípios de: Alto Paraná, Amarópolis, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Ingaí, Itaipua do Sul, Jardim Olinda, Leandri, Marandói, Mariana, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraná do Norte, Paranavai, Paranacity, Paranaopoma, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quênia do Norte, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santa Cruz do Monte Castelo, Santo Antonio do Caiado, São João do Caiado, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2020, na sede do Sindicato, sito a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1004 na Cidade de Paranavai - PR, às 17h00min em primeira convocação e caso não obtido quorum mínimo fica desde já convocada a assembleia para as 17h30min, do mesmo dia e local em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação, discussão e votação por escrutínio secreto do Balanço Financeiro do exercício de 2019, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Paranavai,

publicação legal



Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.569-0/SSP/PR, e do CPF nº 008.008.219/00, e a empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, estabelecida na AV. MARANHÃO, 62 SALA 17 - CEP: 87.200-246 - BAIRRO: ZONA UM Cianorte/PR CNPJ nº 34.638.788/0001-88, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, residente e domiciliado na RUA FENIX, 42 - CEP: 87.206-116 - BAIRRO: JARDIM CIEU AZUL, denominado a partir deste ato EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 83/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Qtd., Preço unitário, Preço total. Lists various pharmaceutical products like BETAISTINA, CICLESONIDA, COLECALCIFEROL, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Qtd., Preço unitário, Preço total. Lists various pharmaceutical products like IBANDRONATO, LINAGLIFTINA, MIRABEGRONA, etc.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 83/2020 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias úteis.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações; A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retentador do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que engajem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 13/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observadas as condições de validade em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação;

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceita as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ÓRGÃO, NOME - UNID, 10.01, SECRETARIA DE SAÚDE, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos,

anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 83/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTI-CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 25/11/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Martiny de Souza Martini Giacomini
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas: 1 RG, 2 RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmal@opm.net.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 257/2020
Altera a redação dos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 202/2020, bem como altera a redação das alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.3, das alíneas "a" e "d" do item 8.4, e da alínea "d" do item 8.16, todos do Plano de Contingência Municipal - Coronavirus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal nº 202/2020 e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de casos suspeitos e confirmados de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Alto Paraná nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 28/11/2020 com os membros do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 202/2020, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º Fica autorizado a partir de 30/11/2020 a bares, restaurantes, padarias, panificadoras, lanchonetes e estabelecimentos semelhantes realizar o atendimento ao público de segunda a domingo até 22h00min, conforme as determinações contidas no Plano de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Fica autorizado a partir de 30/11/2020 a venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitida de segunda-feira à domingo a retirada em balcão até às 22h00min, e o atendimento na modalidade delivery até às 00h00min, conforme as determinações contidas no Plano de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica proibido a partir de 30/11/2020 a realização de treinos coletivos, jogos coletivos, jogos amistosos e partidas, em campos de futebol, futebol Society ou salão, bem como nas quadras poliesportivas, sejam privadas ou públicas, pelo período inicial de 7 (sete) dias.

Art. 3º Fica suspenso a partir de 30/11/2020 a utilização do ginásio de esportes e a Casa da Cultura "Walcy Guandim Gomes" para realização de atividades artísticas, esportivas e físicas, pelo período inicial de 7 (sete) dias.

Art. 4º Fica proibida a partir de 30/11/2020 a realização de eventos cháraras, salões de festa, clubes de lazer e recreação, pelo período inicial de 7 (sete) dias.

Art. 5º Fica determinada a interdição e a proibição da utilização a partir de 30/11/2020 dos parques infantis instalados nos espaços públicos, pelo período inicial de 7 (sete) dias.

Art. 6º Fica proibida a utilização de argüéis, marguéis ou outros semelhantes em espaços públicos (vias, praças, parques infantis).

Art. 7º Fica alterada a redação das alíneas "a", "b" e "c" do item 8.3, das alíneas "a" e "d" do item 8.4, e da alínea "d" do item 8.16, todos do Plano de Contingência Municipal - Coronavirus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal nº 202/2020, conforme anexo.

Art. 8º Fica identificado a todos os habitantes de Alto Paraná a obrigação do uso de máscara de proteção individual sempre que sair de casa, em conformidade a Lei Estadual nº 20.188/20, cujo descumprimento pode ensejar a aplicação de multa a pessoa física no valor mínimo de R\$ 106,34 e multa a pessoa jurídica no valor mínimo de R\$ 2.126,80.

Art. 9º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de descobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções cabíveis, estando os estabelecimentos empresariais, industriais e comerciais sujeitos a multa no valor mínimo R\$ 2.018,90 até o valor máximo de R\$ 20.169,50, nos termos do artigo 62 c/c os artigos 46 e 410 do Código de Posturas (Lei Complementar Municipal nº 005/2011), podendo a reincidência motivar a cassação do alvará de localização e funcionamento com o laudo do estabelecimento nos termos artigo 85, inciso II, do Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal nº 005/2011).

Art. 10 Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a vigência do Decreto Municipal nº 202/2020

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 26 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
1º Gestão Administrativa

PLANO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

8) PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

8.3) LANCHONETES/ TRAILER/ PADARIAS/ SORVETERIAS/ AÇOUGUES/ BARES/ CONVENIÊNCIA E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES

a) Os serviços descritos neste item poderão fornecer alimento e bebida para consumo no local todos os dias até às 22h00min, desde que limitada a ocupação máxima do espaço destinado ao público à 30% da capacidade total, e garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

b) Fica mantida a permissão da venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitido todos os dias a retirada em balcão até às 22h00min, e o atendimento na modalidade delivery até às 00h00min;

c) Fica autorizado aos serviços descritos neste item disponibilizar de quinta-feira a domingo até duas mesas no ambiente externo do estabelecimento, limitada a área de fachada do estabelecimento, devendo ser mantida uma ocupação máxima de quatro pessoas por mesa e uma distância mínima de 2,5 metros entre as mesas;

8.4) RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES

a) Os estabelecimentos descritos neste item poderão fornecer alimento e bebida para consumo no local todos os dias até às 22h00min, desde que preencherm termo de responsabilidade de abertura e portarem autorização sanitária especial para funcionamento;

d) Fica mantida a permissão da venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitida de segunda-feira à domingo a retirada em balcão até às 22h00min, e o atendimento na modalidade delivery até às 00h00min;

8.16) FEIRA DO PRODUTOR E DEMAIS FEIRAS LIVRES

b) Fica permitido a venda de produtos e bebidas para consumo no local, bem como permitida a disponibilização de até duas mesas por bancas e/ou barracas, devendo ser mantida uma ocupação máxima de quatro pessoas por mesa e uma distância mínima de 2,5 metros entre as mesas.

Alto Paraná-PR, 25 de novembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
1º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PMI

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2020-PMI, até a análise e resposta da Impugnação protocolada, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a aguardar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epígrafe.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, 05 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1220/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltadoprana.pr.gov.br

DECRETOM Nº 63/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico da nova Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 112/2020, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.266, de 17 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar a direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que institui Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macroregião atingiu na presente data o patamar de 77,7%;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que institui Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macroregião atingiu na presente data o patamar de 77,7%;

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Decreto nº 594/2020

SÚMULA: DISPOE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2019 no total de **RS 42.300,92 (Quarenta e Dois Mil Trezentos Reais e Noventa e Dois Centavos)**, discriminados a seguir:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR RS
12735	18/11/2019	AD DAMIANELLI - EIRELI - EPP	10.749.788/0001-80	1.230,00
1381	21/02/2019	ATAKADO J. BONIFACIO ME	24.582.776/0001-25	24,24
4589	02/07/2019	ATAKADO J. BONIFACIO ME	24.582.776/0001-25	22,30
12831	21/11/2019	ATAKADO J. BONIFACIO ME	24.582.776/0001-25	168,00
1427	25/02/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	5,30
2337	20/03/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	228,80
3713	24/04/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	928,24
4758	14/05/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	497,28
4878	17/05/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	1.504,30
6592	02/07/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	220,50
7389	19/07/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	59,85
10119	18/09/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	1,96
11181	07/10/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	136,80
12936	22/11/2019	ATRELLI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.080.324/0001-08	15,80
8170	31/07/2019	CIRURGICA ONIX - EIRELIME	20.419.709/0001-33	0,30
11160	07/10/2019	COMERCIAL OURIZONA MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELIME	21.287.627/0001-45	0,03
1145	07/02/2019	CREA-PR	76.639.384/0011-20	0,06
14500	23/12/2019	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	76.437.383/0001-21	240,00
14573	30/12/2019	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	76.437.383/0001-21	330,00
7586	23/07/2019	EXTINTORES ABC EIRELI	27.995.145/0001-39	114,50
1523	26/02/2019	IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME	22.951.918/0001-00	119,35

13526	29/11/2019	JOAO JOSE MARAFO	27.775.835/0001-20	14,85
14454	23/12/2019	KELY CRISTIANE SANTANA	07.899.079-20	114,00
5127	24/05/2019	MAIRO BARICCI TERRA RICA ME	21.479.181/0001-50	144,00
9240	30/08/2019	MAIRO BARICCI TERRA RICA ME	21.479.181/0001-50	144,00
12408	04/11/2019	MAIRO BARICCI TERRA RICA ME	21.479.181/0001-50	2.998,00
13636	04/12/2019	PROMET FARMACIA REPRESENTACOES	81.706.251/0001-98	45,60
203	09/01/2019	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP	24.142.114/0001-34	185,76
1006	31/01/2019	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP	24.142.114/0001-34	1.878,24
11957	30/10/2019	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	143,60
4305	30/04/2019	TERRA RICA - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	77.935.153/0001-55	970,76
7326	19/07/2019	TERRA RICA - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	77.935.153/0001-55	26,00
9613	30/08/2019	TERRA RICA - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	77.935.153/0001-55	15,63
11054	30/09/2019	TERRA RICA - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	77.935.153/0001-55	55,21
7714	26/07/2019	TERRA PLANAGEM 376, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MAO DE OBRA EIRELI	30.414.699/0001-05	22.652,21
7753	26/07/2019	TERRA PLANAGEM 376, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MAO DE OBRA EIRELI	30.414.699/0001-05	2.344,87
2945	29/03/2019	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME	30.702.852/0001-91	574,66
9476	30/08/2019	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	30.702.852/0001-91	30,56
9483	30/08/2019	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	30.702.852/0001-91	2,00
10606	26/09/2019	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	30.702.852/0001-91	14,67
8228	01/08/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	286,32
8246	01/08/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	37,00
9468	30/08/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	47,72
9472	30/08/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	429,48
9727	05/09/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	194,31
10592	26/09/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	21,59
10593	26/09/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	23,86
10600	26/09/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	66,75
10601	26/09/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	7,23
10642	27/09/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	1.122,68
10656	27/09/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	21,59
12258	31/10/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	72,28
12265	31/10/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	23,90
12362	01/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	54,21
12364	01/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	86,36
12366	01/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	18,07
12368	01/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	129,54
12445	06/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	160,23
12451	06/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	324,96
12457	13/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	24,38
12879	21/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	134,09
13138	27/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	173,97
13150	27/11/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	35,34
13619	04/12/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	32,34
13631	04/12/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	68,56
13776	11/12/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	201,62

TOTAL DO CANCELAMENTO **RS 42.300,92**

Art 2º - Fica o Setor Contábil do Município de Terra Rica autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art 3º - Eventual Débito cancelado a eventualmente ajustado e não citada a Prefeitura poderá ser inscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (26/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	755,77
2433	07494 COVID 19 ENFRENT. EMERG SAUDE PORT MS 1666/20 FONTE 7494	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0011.2225	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2436	07494 COVID 19 ENFRENT. EMERG SAUDE PORT MS 1666/20 FONTE 7494	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0011.2225	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	00000 Recursos Ordinários (Livres)	

II - Será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 139.909,43 (Cento e Trinta e Nove Mil Noventa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.03.9.1.08.00.00.00.00 CEF 624013-3 INC FINANÇ CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494.....R\$ 139.909,43

Art. 4º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receitas

Fonte: 13494 Novembro R\$ 139.909,43

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 13494 Dezembro R\$ 139.909,43

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (26/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 596/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Terra Rica para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Terra Rica por meio do Decreto nº 175/2020, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública reconhecida através do Decreto Legislativo nº. 06 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em 22/04/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS JÁ TOMADAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de dotação orçamentária em funcional programática e ações já existentes no orçamento vigente de 2020 e em elemento de despesa já existente e também em elementos de despesa novo no valor de R\$ 141.140,57 (Cento e quarenta e um mil, cento e quarenta reais, cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

04 SECR. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA 40.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICA
1632 1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

04 SECR. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA 101.140,57
04.008 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1631 1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **RS 141.140,57**

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Extraordinário mencionado nos artigos anteriores serão obtidos na forma do art. 43, § 4º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 sendo:

I - Será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 141.140,57 (Cento e quarenta e um mil, cento e quarenta reais e três centavos e sete centavos) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00.00 BB 226947 AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL Nº14.017/2020 - (COVID-19) FTE 1031.....R\$ 141.140,57

Art.3º. Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1031 Novembro R\$ 141.140,57

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1031 Dezembro R\$ 141.140,57

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (23/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	287	DATA	24	11	2020
FAVORECIDO			MURILLO CAETANO FARIA		
DESTINO VIAGEM			PARANAVAI-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE 13 PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, NO DIA 24/11/2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	24-nov-20	5:00	horas		
RETORNO	24-nov-20	14:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS					
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			1		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			44,04		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0112/2020 - ID 1593/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA- EPP
CNPJ/MF: 24.616.322.0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL ELETRICO PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA" DESTA MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 25/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0110/2020 - ID 1591/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 38.852.363.0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL ELETRICO PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA" DESTA MUNICÍPIO.
OBJETO CONTRATUAL: R\$ 514,95



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - PMSPPR IDEUSO Nº 2020186
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETECTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 30.320.176/0001-91

01 - Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO 1 - Termo de referência.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	24168	LÍQUIDIFICADOR 550W, 2VELOCIDADES MAIS POTENTE E PRÁTICO, LÍQUIDIFICADOR 550W, COM COPO SAN CRISTAL DE 2 LITROS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO PP, VELOCIDADE 2 VELOCIDADES E PULSAR, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) 1,25 (UTIL); 2 LITROS (TOTAL). CARACTERÍSTICA DO COPOTIGELA/TAMPA CORPO: FILTRO E EXTRATOR EM PLÁSTICO E COPO EM ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS DOS BATEDORES 1 COPO COM FILTRO, MOTOR 550W, RECURSOS / FUNÇÕES: LÍQUIDIFICA, TRITURA E MISTURA, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM 110V (NÃO É BIVOLT), POTÊNCIA (W) 550W, CONSUMO (KWH) 0,28 KWH, DIMENSÕES: ALTURA: 46,5 CM, LARGURA 20,5 CM E PROFUNDIDADE DE 17,5 CM. PESO: 1,26 KG	UNI	6	R\$ 141,00	846,00	BRITANIA DIAMANTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	24167	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM VARIO POWER 1800 PSI - AMARELA/PRETA, COM VAZÃO DE 450 L/H, POTÊNCIA DE 1200 W, BIVOLT (110/220), CONSUMO DE ENERGIA DE 9 KWH, CONTENDO UMA PISTOLA COM UMA MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS.	UNI	7	R\$ 698,00	4.886,00	ELECTROLUX - EWS30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
28	24188	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO, ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 65MM DE ESPESURA, PROVIDA DE FURROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA	UNI	6	R\$ 235,00	1.410,00	MAQPEL ERGOPLAST L3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
30	24190	MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA, ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300-1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-600MM. CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA, CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM, TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. TERMO DE GARANTIA.	UNI	20	R\$ 92,00	1.840,00	MAQPEL SECRETARIA FIXA
					TOTAL:	8.982,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 12 de novembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 - PMSPPR IDEUSO Nº 2020187
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETECTORA: SÉRGIO SOUZA EQUIPAMENTOS,
CNPJ: 80.196.504/0001-68

01 - Do objeto e valor, Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	24177	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, MEDINDO APROX 1,98X0,90X0,40, COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, CHAPA DE AÇO NO MÍNIMO Nº 24, NA COR CINZA, PUXADORES EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE, COM 02 CHAVES, PINTURA: ELETROSTÁTICA À PÓ (EPOXI), APRESENTA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE EM RELAÇÃO À PINTURA LÍQUIDA CONVENCIONAL.	UNI	16	R\$ 870,00	13.920,00	
21	24181	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADOR MODELO ALÇA EM PVC, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, QUE CONCEDE MAIS SUSPENSÃO E REFORÇO PARA O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS, ARQUIVO EM AÇO CHAPA 26 (ESPESURA 0,46MM)	UNI	6	R\$ 609,00	3.654,00	
					TOTAL:	17.574,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 12 de novembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 - PMSPPR IDEUSO Nº 2020188
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETECTORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI,
CNPJ: 37.658.173/0001-01

01 - Este processo licitatório objetiva o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	24168	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 12KG, PROGRAMAÇÃO LAVAGEM DISPENSER, LAVADORA DE ROUPAS, AUTOMÁTICA E ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE ROUPAS SECAS, PROGRAMAÇÃO DE CICLOS DE LAVAGEM, NÍVEIS DIVERSOS DE LAVAGEM INDIVIDUAL DE SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, PAINEL MECÂNICO SUPERIOR, TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR, GABINETE E CESTO CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL, COMPATÍVEL E RESISTENTE, PES AJUSTÁVEIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO MONOVOLT AC 110 V, ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM CERTIFICADO DE GARANTIA, PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNI	3	R\$ 1.770,00	5.310,00	COLORMAQ - LCA12
23	24183	FILTRIFICADOR DE ÁGUA: CARACTERÍSTICAS GERAIS -GABINETE EM PLÁSTICO	UNI	7	R\$ 489,00	3.423,00	LIBELL ACQUAFLEX HERMÉTICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
		POLIPROPILENO (MAIOR RESISTÊNCIA) DE ALTO IMPACTO SEM EMENDAS NA COR BRANCA-BASE EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (MAIOR RESISTÊNCIA) DE AUTO IMPACTO -TAMPA, APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO PS (TRANSPARENTE) DE ALTO IMPACTO -CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO -TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS (ALTA RESISTÊNCIA), SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA SIMPLES DE DESMONTAR E TROCAR -VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS/HORAS (0,800 ML PM) -RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ÁGUA GELADA-SERPENTINA EM COBRE, COM PINTURA ALIMENTÍCIA, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO - SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO DE TRIPLA AÇÃO COM MANTA DE POLIPROPILENO (PRE-FILTRAGEM, RETIRANDO PARTÍCULAS MAIORES), DOLOMITA (EQUILIBRA O PH DA ÁGUA E RETÉM IMPUREZAS, COMO, BARRO, FERRUGEM, ETC) E CARVÃO ATIVADO COM PRATA (BACTERICIDA E RETENÇÃO DE CLORO) - TERMOESTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA					

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
		ENTRE 15° C E 4° C, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA-VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES DE CAPACIDADE DE PRESSÃO: -MÍNIMO 3 MCA -MÁXIMA 40 MCA CONEXÕES P/ ENTRADA DE ÁGUA (BITOLAS) -ENTRADA DE ÁGUA 3/4 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3 TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO NÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR BRANCO/FUMÉ CONSUMO DE ENERGIA (KWH) 5,5KW POTÊNCIA (W) 154 CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3 LITROS TENSÃO/VOLTAGEM 110V GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
32	24192	FORNO DE MICRO-ONDAS, COM AS SEQUITES ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE ENTRE 32 LITROS -MÍNIMO DE 800W DE POTÊNCIA, COM FUNÇÕES DE TIMER, RELOGIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TENSÃO DE 110V OU BIVOLT; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	5	R\$ 625,00	3.125,00	ELECTROLUX -ME044
38	24198	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM AS FUNÇÕES:ASSAR, DOURAR, TOSTAR E GRATINAR.	UNI	5	R\$ 500,00	2.500,00	FISCHER - HOT GRILL LINE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
		TEMPERATURA DE 50°C A 320°C,AUTOLIMPANTE, COM GRILL, TIMER, TERMOSTATO, CONTROLE DAS RESISTÊNCIAS INFERIOR E SUPERIOR, BANDEJA REMOVÍVEL PARARESIDUOS, PRATELEIRA COM GRADE REMOVÍVEL E LUZ INTERNA, 220V					
					TOTAL:	14.358,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 12 de novembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PMSPPR IDEUSO Nº 2020189
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETECTORA: PAPIROS - MOVEIS E ELETR - EIRELI
CNPJ/MF 25.325.301/0001-16

01 - Do objeto e valor: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	24170	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ, GARANTIA DE 1 ANO.	UNI	2	R\$ 144,50	289,00	MONDIAL F - 33
14	24174	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT, VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, BOTÃO DE AJUSTE DA OSCILAÇÃO, GRADE METÁLICA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, POTÊNCIA 1/4 200W, DIÂMETRO APROX HÉLICE 22", RPM APROX. 1300, EQUIPAMENTO COM PROTETOR TÉRMICO, ALTURA APROX. 61,5CM, LARGURA APROX. 62 CM	UNI	8	R\$ 221,00	1.768,00	VENTISOL NEW

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
22	24182	PRODUTO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NO MÍNIMO 1(LUM) ANO DE GARANTIA.	UNI	50	R\$ 69,90	3.495,00	EVAMAX
26	24185	COLCHÃO PARA BERÇO, NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESURA COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO SIMPLES), DEVERÁ SER REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSE (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO, CONFORME REQUISITO DA NORMA ABNT NBR 13579(PARTE 1 E 2), LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO O FLEXIVEL POLIESTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES, OBS: OS TECIDOS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTICÁRICO E ANTIFÉRRUGINA.	UNI	40	R\$ 108,00	4.320,00	DORME BEM
27	24187	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO, MESA MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BEGE, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE	UNI	2	R\$ 1.146,00	2.292,00	MSJ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
		COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,70 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 FES EM TUBO 1 1/2 NA COR PRETA, PINTURA EPOXI, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA EM ESTRUTURA DE METALÃO, COMPORTADO 12 CRIANÇAS, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,50 ALTURA.					
29	24189	MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA: EM MADEIRA AGLOMERADA: REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1200 X 600)MM; ESPESURA MÍNIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO, DE SECAO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESURA MÍNIMA DE 15MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UNI	12	R\$ 279,00	3.348,00	MARTINUCCI
33	24193	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDP 3 PORTAS, SEM GAVETAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP 76X119X42.	UNI	4	R\$ 359,00	1.436,00	MSJ
45	24205	COLCHÃO DE SOLTEIRO DE ESPUMA, D33, TECIDO 100% POLIESTER, MEDINDO NO MÍNIMO 17 X 86 CM	UNI	2	R\$ 470,00	940,00	DORME BEM
46	24206	MESA PARA REUNIÃO	UNI	1	R\$ 569,00	569,00	MARTINUCCI
		MEDINDO 2,00X1,00 EM MDP 25MM				569,00	
47	24207	MESA COM FORMATO EM L, MEDINDO 1,40X1,40 EM MDP, COM 02 GAVETAS COM CONEXÃO.	UNI	1	R\$ 539,00	539,00	MARTINUCCI
					TOTAL:	18.996,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 12 de novembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ torna público que foi cancelada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme descritos e especificados no edital e seus anexos. O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial do Município, justificando-se por possuir vícios insanáveis no edital. Registra-se e dá a divulgação ao presente termo.

Santo Antonio do Caiuá, em 26 de novembro de 2020.

Osmar Stachovski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 128/2020.
Processo nº 315/2020

OBJETO: Aquisição de mesa para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/12/2020.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 25/11/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 88/2020
b) Licitação Nº : 42/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 23/11/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KITS DE ALIMENTAÇÃO.

FORNECEDOR: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.945.654/0001-11. RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADEUF, Maringá/PR.

Valor Total Homologado: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.945.654/0001-11. RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADEUF, Maringá/PR. (R\$ 73.455,00 - Setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Itaipava do Sul-PR, 26 de novembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal.